



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 503-7
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

Creditado

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV) 3039 CONTAGEM JOSE F DA ROCHA
Conta corrente (com DV) 500891
CPF 010.842.046-90
Nome favorecido FABIO LUIZ COELHO
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 10.201
Valor 400,00
Destinação 0
Data transferência 02/01/2024
"C" - CPF/CNPJ diferente
Autenticação SISBB 2526696B74C56965

Assinada por	JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS	02/01/2024 16:20:13
	JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE	02/01/2024 16:24:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.



ORDEM DE SERVIÇO (O.S.).

APRESENTAÇÃO MUSICAL
Nº 025/2023

Data Elaboração: 14/12/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 –
P.A Nº 003/2021 CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 003/2021
Processo de Credenciamento de Músicos
para atuação nas Feiras de Economia
Solidárias de Contagem

Atividade:

Apresentação Musical nas Feiras de Economia
Solidária conforme abaixo

Setor:

Diretoria Administrativa SCR MG

1. Descrição da Atividade

Apresentação musical ao público presente nas Feiras de Economia Solidária de Contagem/MG, atividade própria da política de operacionalização da Economia Solidária de Contagem – TC Nº 001/2022, P.A. nº 003/2021.

2. SCR MG

Daniel Juvêncio Soares dos Santos - Presidente

3. Nome do Prestador de Serviço:

FÁBIO LUIZ COELHO / MEI
CPF Nº 010.842.046-90

4. Local de Realização / Contagem/MG

☐

Praça M^a de Paula- Petrolândia

☐

Parque Recreio

☐

CSU Amazonas - Industrial

☐

Praça do Sol – Ressaca

☐

Praça Darcy Ribeiro – Darcy Ribeiro

☐

Centro Público de Economia Popular e
Solidária de Contagem

☐

Praça do Coreto – Vargem das Flores

☐

Praça Sérgio Freitas de Araújo – Novo Eldorado

☐

Praça Nossa Senhora da Conceição – Nacional

☐

Praça Silviano Brandão, 21 - SEDE

☐

Praça Itajaí – Monte Castelo

☐

Praça Sueli Silva – Bernardo Monteiro

5. Período de Prestação (Data e Horário)

(Vide fl.2)

1º EVENTO

- a) Data de realização: 15/12/2023
- b) Período de execução das atividades: 03 (três) horas
- c) Horário de apresentação: 18h30min às 21h30min.
- d) Local: Rua Roma, próximo ao nº 372, Parque Recreio - Contagem - MG.



6. Descrição dos Serviços na Nota Fiscal

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS 025/2023. Ação do Contrato de Prestação de Serviços de Atividades Artísticas nº 025/2023 vinculado à execução do objeto do 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 - P.A Nº 003/2021 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021. Período de realização Dezembro/2023.

Responsável pela fiscalização in loco

Assinatura da SCRVMG



Assinatura e/ou Carimbo



Daniel J. Soares dos Santos
Presidente
Sociedade Cultural de Minas Gerais
CNPJ 15.621.747/0001-34

Assinatura e/ou Carimbo

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PESSOA FÍSICA

CONTRATANTE: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCR MG, é uma pessoa jurídica de direito privado, sendo uma organização da sociedade civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte e Religioso, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF 041.814.146-04, residente e domiciliado em Contagem-MG.

CONTRATADO: FÁBIO LUIZ COELHO, Brasileiro, Músico, Carteira de Identidade nº MG -6.543.489, C.P.F. nº 010.842.046-90, residente e domiciliado na Rua José Barra do Nascimento, nº 1933, Eldorado, Contagem – MG, CEP 32315-020.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Apresentação Musical, em atendimento ao cumprimento de objeto pactuado pela **CONTRANTE** junto à Prefeitura Municipal de Contagem/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, *T.C. 001/2022 – P.A nº 003/2021 – Edital de Chamamento Público nº 003/2021*, sendo a contratação regida pela Lei 10.406/2002, na forma dos Art. 593 a 608, no que lhe couber; pela Lei 13.019/2014, Lei Municipal nº 4910/2017 e pelas cláusulas seguintes e condições descritas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

Este contrato tem como objeto a apresentação musical, por parte de FÁBIO LUIZ COELHO, denominado neste ato, o **CONTRATADO**, na condição de prestador de serviço autônomo, ao público presente na FEIRA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA, realizada no(s) seguinte(s) local:

DATA	LOCAL/ENDEREÇO	HORÁRIO	DURAÇÃO DO EVENTO
27/10/2023	Rua Roma, próximo ao nº 372 – Parque Recreio - Contagem /MG.	18h30min às 21h30min	03 HORAS

O **CONTRATADO** está ciente que este contrato, bem como a sua atividade não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo qualquer pedido de indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REPERTÓRIO

O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE**

dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO. Ficando o mesmo responsável por quaisquer despesas referente aos direitos autorais e quaisquer outras necessárias à prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DIREITO DE IMAGEM

O CONTRATADO autoriza de forma expressa o uso de sua imagem pela CONTRATANTE e pela Prefeitura de Contagem, para fins de divulgação da atividade a ser realizada e posteriormente divulgação da apresentação musical, bem como para fins de prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA: DOS EQUIPAMENTOS

O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a prestação de serviços, conforme previsto no credenciamento realizado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DESPESAS

É de inteira responsabilidade o custeio das despesas do CONTRATADO necessárias a sua prestação de serviço, cabendo a CONTRATANTE pagar exclusivamente o cachê acordado entre as partes.

O CONTRATADO tem ciência que a modalidade de prestação de serviços, na condição de pessoa física poderá gerar tributos e autoriza a CONTRATANTE a retê-lo, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONSUMAÇÃO

As partes acordam entre si que não haverá consumação com ônus para a CONTRATANTE. Caso o CONTRATADO consuma qualquer valor, este será por conta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE se compromete a pagar o cachê na quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ao CONTRATADO, por apresentação musical, em até 05 (dois) cinco dias úteis em contraprestação à apresentação musical realizada pelo CONTRATADO, mediante apresentação nota avulsa.

O CONTRATADO informa abaixo os dados bancários para fim de pagamento.

Banco	Agência	Conta
Itaú (341) Física	3039	50089-1 (poupança)

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

Contrato: Apresentação Musical
Número: 025/2023
Ref.: T.C.001/2022 – Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social, Trabalho e
Segurança Alimentar de Contagem.



O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando à máxima segurança do público.

As partes acordam entre si que este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa e/ou pessoa física.

As partes acordam entre si que assumirão qualquer compromisso ou despesas em nome da outra.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data para posterior cumprimento da obrigação, ou rescindir o contrato. Em ambas as situações ficam a contratante isenta de qualquer ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Contagem/MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Contagem/MG, 14 de Dezembro de 2023.

DANIEL JUVENCIO
SOARES DOS
SANTOS:041814146
04

Assinado digitalmente por DANIEL JUVENCIO SOARES
DOS SANTOS:04181414604
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=3321562000146, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=IDFEDERAL, OU=RFB e CPF A1, CN=DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS:04181414604
Resolvi Assinar este documento
Localização:
Data: 2023.12.14 09:33:26-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS
GERAIS – SCRMG

CONTRATANTE

FÁBIO LUIZ COELHO

CPF: 010.842.046-90

CONTRATADO

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 1

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2



Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Receita Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome: FABIO LUIZ COELHO

CPF/CNPJ nº: 010.842.046-90

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 565
Data de emissão: 02/01/2024
Data de validade: 01/04/2024
Controle de autenticidade: 712916303712916

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Q

Nome: **FABIO LUIZ COELHO**
CPF: **010.842.046-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:15 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **22DB.1226.1540.DC2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIO LUIZ COELHO

CPF: 010.842.046-90

Certidão nº: 406103/2024

Expedição: 02/01/2024, às 16:15:58

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIO LUIZ COELHO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **010.842.046-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/01/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/04/2024

NOME: FABIO LUIZ COELHO

CNPJ/CPF: 010.842.046-90

LOGRADOURO: RUA JOSE BARRA DO NASCIMENTO

NÚMERO: 1938

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ELDORADO

CEP: 32315020

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000722638389